



LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2024.

de 14 de março de 2024.



"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os públicos municipais do Poder Executivo, incluído o Conselho Tutelar (art. 30 da Lei Municipal nº 494/2002), no percentual de 4,51% correspondentes à variação do índice do IPCA/IBGE — índice de preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Parágrafo único – O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

- Art. 2º O percentual referido do art. 1º será considerado por ocasião da adequação dos pisos salariais dos agentes comunitários de saúde, de combate à endemias, bem como dos profissionais do magistério público, que serão definidos em lei própria.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Simão Pereira, 14 de março de 2024.

David Carvalho Pimenta Prefeito de Simão Pereira